

Edital para Concurso para Bolsa de investigação pós-doutoral (BIPD) (1 vaga)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de investigação pós-doutoral (BIPD) para a realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor no âmbito do projeto VIIAFOOD - Plataforma de Valorização, Industrialização e Inovação comercial para o AgroAlimentar com a referência C644929456-00000040 (Projeto no. 37), a decorrer no Centro de Investigação LEAF – Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo programa Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial - PRR I Aviso No 02/C05-i01/2022, para desenvolvimento das seguintes tarefas: trabalho de investigação e desenvolvimento de produto, elaboração de publicações científicas resultantes do projeto, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação pós-doutoral (BIPD), com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 24 meses, com início previsto em julho de 2023.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O trabalho a realizar decorre diretamente do plano de trabalhos do projeto, envolvendo as seguintes atividades, que serão levadas a cabo com as empresas envolvidas no WP3 do projeto em epígrafe:

Atividade 1: Revisão bibliográfica e especificações

- Realização de uma revisão do estado da arte e *benchmarking* sobre produtos *clean label*.
- Definição dos requisitos funcionais e técnicos dos produtos a desenvolver; definição das metodologias de processamento e metodologias analíticas a utilizar.

Atividade 2: Desenvolvimento de protótipos laboratoriais

- Desenvolvimento de protótipos de produtos *clean label* à escala laboratorial.
- Caracterização dos protótipos em termos de composição nutricional, cor, perfil de textura, propriedades viscoelásticas, pH e atividade antioxidante e potencial em termos de alegações nutricionais e da saúde.
- Estabelecimento de prazos de validade e análise sensorial.

Atividade 3: Desenvolvimento e validação dos protótipos funcionais

- Desenvolvimento de produtos utilizando os protótipos laboratoriais produzidos como ingredientes ou aditivos; estabelecimento das especificações dos novos produtos para grupos específicos de consumidores.
- Ensaio de validação dos protótipos (caraterização física, química, microbiológica e sensorial).

Atividade 4: Apoio às atividades de Scale-up

Atividade 5: Apoio à gestão do projeto e atividades de divulgação e disseminação dos resultados obtidos.

Para além das atividades anteriores, prevê-se ainda a publicação de trabalhos científicos em revistas nacionais e internacionais, estando todos os encargos assumidos pelo projeto.

O trabalho será desenvolvido no Edifício Ferreira Lapa do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Prof. Anabela Raymundo.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**WP3PD**”, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum vitae*, cópia de certificado de habilitações, duas cartas de recomendação, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para Joana Costa através do correio eletrónico: joanacosta@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **11 a 24 de Maio de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

A bolsa destina-se à realização de atividades de I&D por titulares do grau de Doutor, com formação na área de Engenharia Alimentar ou Ciências afins.

- Área científica: Engenharia Alimentar

- Com competências em: propriedades físicas e químicas dos alimentos; processamento de alimentos; dá-se preferência a candidatos com conhecimentos no desenvolvimento de produtos com ingredientes funcionais e técnicas analíticas aplicadas a matrizes alimentares, nomeadamente HPLC, GP-MS, Reómetro e texturómetro. Será

também dada preferência a candidatos que tenham experiência na avaliação de bioatividades específicas de alimentos, bem como da bioacessibilidade.

- Outros requisitos: mínimo de 4 publicações científicas em revistas internacionais indexadas; domínio da língua inglesa falada e escrita.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada no âmbito do projeto VIIAFOOD - Plataforma de Valorização, Industrialização e Inovação comercial para o AgroAlimentar com a referência C644929456-00000040 (Projeto no 37).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 741,00€**, ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019.

https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

Com base em avaliação curricular (80%) e entrevista (20%) realizada aos 3 (três) melhores candidatos, de acordo com a seleção curricular.

Avaliação curricular:

1. Formação académica (20%) e experiência em atividades científicas (30%)

2. Adequação do perfil à atividade a realizar (50%) distribuídos da seguinte forma:

- Experiência prévia em áreas associadas ao desenvolvimento de novos produtos alimentares, caracterização física e química de alimentos, avaliação de bioatividades de alimentos e experiência de técnicas analíticas aplicadas a matrizes alimentares.

Entrevista:

1. Motivação demonstrada para trabalhar no projeto (50%);

2. Competência demonstrada na resposta oral a perguntas sobre os temas subordinados aos critérios de seleção (50%).

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 13 valores.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Catarina Paula Guerra Geoffroy Prista (Presidente do Júri) – Prof. Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.

- Maria Cristiana Nunes (Vogal) – Investigadora Auxiliar Convidada do Instituto Superior de Agronomia.

- Manuel Malfeito Ferreira (Vogal) – Prof. Associado com Agregação do Instituto Superior de Agronomia.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolsheiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 09 de Maio de 2023 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.